Lei n°76 de 12 de fevereiro de 1957.

Altera o imposto de licença:

Eu, HÉLIO WASUM, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída na Tabela anexa a Lei nº39, de 11 de agosto de 1955, na parte referente a veículos, a seguinte alíquota:

Caminhões estrangeiros que transitem por território do Município efetuando carregamento de mercadorias destinadas a exportação:

Anual Cr\$ 3.000,00

Parágrafo único – O pagamento do imposto será efetuado por ocasião da entrada do veículo no território do Município e será comprovado pela fixação de Alvará no párabrisa.

Ar. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presentes Lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 12 de fevereiro de 1957.

Hélio wasum Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data. Secretaria da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 12/2/57.

João Denez Posser Secretário